



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-COGEF

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Campinas, 03 de outubro de 2023.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Processo SEI nº:	2021.00046807-77	Credenciamento nº:	001/2022
Interessado:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/ME sob nº, 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.015-904, devidamente representado, devidamente representada pela Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, doravante denominado CREDENCIANTE José Renato Machado 25138051865, inscrito no CNPJ nº 30.455.820/0001-39, localizado(a) na Rua Antônio Padim, 42, Núcleo Residencial Getúlio Vargas, em Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominado CREDENCIADO(A), acordam firmar o presente Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 001/2022, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento, como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. - Do Objeto

1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão do(a) CREDENCIADO(A) ao credenciamento processado por meio do Credenciamento nº 01/2022 – Guias de Turismo para prestar serviços na modalidade Guia de Turismo objetivando o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.
2. É vedada a alteração do objeto constante no item 1.1 deste Termo de Adesão.

2. - Da Vigência

1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão é de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser renovado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.**

3. - Do Sorteio para Contratação

1. **Para a contratação, a Comissão Administrativa do Credenciamento** fará sorteio entre todos os(as) credenciados(as).
2. A Comissão Administrativa do Credenciamento tornará público o sorteio dos(as) CREDENCIADOS(AS), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data em que o serviço deverá ser prestado.
 1. O sorteio e convocação dos(as) CREDENCIADOS(AS) serão feitos de acordo com as modalidades previstas no edital de acordo com as demandas do Departamento de

Turismo.

3. Poderão ser sorteados mais de 01 (um ou uma) CREDENCIADO(A) para um mesmo roteiro ou ainda, para roteiros diferentes com a mesma data.
4. Caso todos os(as) CREDENCIADOS(AS) tenham sido sorteados(as) e ainda haja demanda do Departamento de Turismo durante a vigência deste Credenciamento, poderá ser iniciado novo ciclo de sorteio, convocando todos(as) os(as) CREDENCIADOS(AS) interessados em participar.

4. - Da Contratação

1. A Comissão Administrativa do Credenciamento fará a convocação do(a) CREDENCIADO(A) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos necessários à contratação, segundo consta no item 12.3 do edital de Credenciamento nº 01/2022 – Guias de Turismo, conforme o caso.
2. Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da convocação.
3. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não entregue os documentos no prazo estabelecido no item 4.2 deste Termo de Adesão, será feito novo sorteio de acordo com Cláusula 3ª para chamada outro(a) CREDENCIADO(A).
4. Após a entrega dos documentos, será emitida a nota de empenho respectiva, no valor estabelecido na cláusula 5ª deste Termo de Adesão, que substituirá o termo de contrato.

5. - Do Valor e do Pagamento

1. Pela prestação do serviço o(a) CREDENCIADO(A) receberá os seguintes valores:

Modalidade	Roteiro de 3 Horas	Roteiro de Meia Diária 4 horas	Roteiro de 1 Diária 8 horas
Guia de Turismo	R\$ 307,00	R\$ 384,00	R\$ 537,00
Guia de Turismo Bilíngue	R\$ 384,00	R\$ 480,00	R\$ 671,00

2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a prestação do serviço, no prazo de 20 (vinte) dias fora a dezena da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Turismo.
3. Incidirão sobre o valor a ser pago os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.
4. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante todo o período do Credenciamento.
5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

6. - Das Obrigações do(a) Credenciado(a)

1. O(A) CREDENCIADO(A), além das determinações estabelecidas no edital de Credenciamento nº 01/2022, obriga-se a:
 1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe do Departamento de Turismo;
 2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município de Campinas e/ou a terceiros;
 3. Comunicar ao Município de Campinas qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para prestação dos serviços;
 4. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

5. Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal para execução do objeto;
6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o(a) CREDENCIADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico ou trabalhista com o Município de Campinas;
8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
9. Emitir a Nota Fiscal e entregar ao Departamento de Turismo;
10. Manter, durante a execução deste Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive certidões válidas.

7. - Das Obrigações do Credenciante

1. O CREDENCIANTE, além das obrigações estabelecidas no Credenciamento nº 01/2022, obriga-se à:
 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares para execução do objeto e cumprimento das cláusulas deste Termo de Adesão, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
 2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
 3. Orientar o(a) CREDENCIADO(A), sempre que necessário.

8. - Da Fiscalização do Termo de Adesão

1. Competirá ao Departamento de Turismo proceder ao acompanhamento da execução deste Termo de Adesão, na forma da lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município de Campinas não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) de total responsabilidade na execução deste Termo de Adesão.

9. - Das Penalidades

1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Termo de Adesão, o(a) CREDENCIADO(A) poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 14.133/2021:
 1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o(a) CREDENCIADO(A) concorrido diretamente;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campinas, pelo prazo de 03 (três) anos podendo chegar até 06 (seis) anos de acordo com o §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Campinas, na hipótese de o(a) CREDENCIADO(A) praticar atos fraudulentos na execução deste Termo de Adesão, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;
 4. Aplicação de multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estabelecido no item 5.1 deste Termo de Adesão.
2. Nos casos de declaração de inidoneidade, o(a) penalizado(a) poderá, decorrido o prazo previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se o(a) CREDENCIADO(A) ressarcir o Município de Campinas pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 1. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. - Do Descredenciamento

1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Adesão ensejará o descredenciamento do(a) CREDENCIADO(A), com as consequências previstas em suas cláusulas e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 14.133/2021.
 1. Serão objeto de descredenciamento também as hipóteses previstas no 16 do edital de Credenciamento nº 01/2022.
2. O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei 14.133/2021.

11. Da Resilição

1. O(A) CREDENCIADO(A) poderá resilir administrativamente este Termo de Adesão, formalmente e na forma da lei, desde que comunique formal e expressamente esta intenção antes do encaminhamento da documentação prevista no item 4.2 deste Termo de Adesão, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.
2. Poderá o(a) Credenciado(a) denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo para tanto notificar a Administração Pública, com antecedência de 15 dias.

12. - Da Vinculação ao Edital de Credenciamento

1. Vincula-se a este Termo de Adesão, como se nele estivesse transcrito, o edital de Credenciamento nº 01/2022, oriundo do processo SEI nº 2021.00046807-77.

13. - Do Foro

1. As partes elegem o Foro da Cidade de Campinas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Adesão.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, depois de lido e achado conforme.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, depois de lido e achado conforme.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Machado, Usuário Externo**, em 08/10/2023, às 15:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EROS DE MARCONSINI E VIZEL, Diretor(a) de Departamento**, em 10/10/2023, às 12:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, Secretário(a) Municipal**, em 10/10/2023, às 14:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9234984** e o código CRC **BE35DC35**.

PMC.2021.00046807-77

9234984v2